



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIAS OU CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO ADESIVAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE PROMOVER AS FESTAS E OS EVENTOS PREVISTOS E APROVADOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 003/2025**, de autoria do Vereador **Sérgio Paulo Batista de Souza**.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando adesivar os veículos oficiais do Município com objetivo de promover as festas e os eventos previstos e aprovados no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo-ES..

§ 1º A inclusão e retirada dos adesivos nos veículos não poderá acarretar prejuízos à sua pintura e as despesas decorrentes da presente Lei correrão, exclusivamente, por conta das pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º As pessoas jurídicas constantes do *caput* deste artigo deverão apresentar à Secretaria Municipal competente gestora dos veículos, de forma antecipada, o comprovante de quitação das despesas da prestação de serviços de inclusão e retirada dos adesivos, contendo a autorização da empresa prestadora dos serviços para a realização dos serviços, observado o prazo disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º O tempo de permanência dos adesivos nos veículos será de até 30 (trinta) dias anteriores à data da festa ou evento, devendo ser retirados em até 02 (dois) dias após o encerramento da festa ou evento.

**Art. 2º** Os adesivos constantes dos veículos oficiais submetidos ao disposto no *caput* do artigo 1º deverão observar as normas e regulamentações do DETRAN/ES e manter de forma visível a identificação que contenha:

- I - Nome da Festa ou Evento Oficial do Município;
- II – Data e Local da Festa ou Evento;
- III – Nome da Comunidade ou Associação Civil promotora da Festa ou



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003300300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**Art. 3º** Não será admitida propaganda político-partidária ou religiosa, ou que possa ofender a moralidade, os bons costumes ou os princípios e garantias fundamentais inscritos na Constituição Federal, bem como não será admitida a propaganda de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa ou profissional.

**Art. 4º** Fica, também, autorizado ao Município de Conceição do Castelo adesivar os seus veículos oficiais com objetivo de promover o evento Natal Luz, a realização do Carnaval, da Festa de Emancipação Política do Município de Conceição do Castelo e a Festa do Sanfoneiro, bem como, as Campanhas Educativas e de Conscientização para as causas importantes da sociedade.

§ 1º – As Campanhas constantes do *caput* deste artigo devem estar vinculadas à força das cores, visando a atração e atenção do público, promoção da discussão e união das forças em torno de um objetivo comum.

§ 2º – Entre outras, são Campanhas autorizadas com as características e os seguintes objetivos:

I - Janeiro Branco - Saúde Mental

a) conscientizar as pessoas sobre a importância da saúde mental e a prevenção do adoecimento.

II - Janeiro Roxo - Hanseníase

a) apoiar a Lei Federal nº 12.135 de 2009, que instituiu o último domingo de janeiro como Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase;  
b) promover a conscientização da população sobre a importância de prevenção anual da Hanseníase.

III – Fevereiro Roxo – Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia

a) promover a conscientização da população, com o lema “Se não houver cura que, no mínimo, haja conforto”.

IV - Fevereiro Laranja – Leucemia

a) promover a conscientização da população para o Controle do Câncer fortalecendo a prevenção e lembrando a data de 04 de fevereiro como Dia Mundial do Câncer.

V - Março Vermelho - Câncer Renal

a) lembrar o Dia Mundial do Rim;  
b) conscientizar a população sobre o câncer de rim;  
c) conscientizar a população sobre a importância da prevenção do aparelho geniturinário.

VI - Março Azul-Marinho - Câncer Colorretal

a) lembrar o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Intestino;  
b) conscientizar a população através dessa campanha e da importância da prevenção.

VII - Abril Azul - Autismo

a) lembrar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

b) conscientizar a população e dar visibilidade ao transtorno e promover o auxílio aos portadores.

VIII - Abril Verde - Saúde e Segurança no Trabalho

- a) lembrar o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) lembrar o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes do Trabalho;
- c) conscientizar os trabalhadores sobre a importância da prevenção de acidentes no exercício das suas funções.

IX - Maio Amarelo - Segurança no Trânsito

- a) conscientizar a população e promover ações para a Segurança no Trânsito.

X - Maio Cinza - Câncer Cerebral

- a) promover ações com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o tema e alertar sobre a importância do reconhecimento precoce da doença.

XI - Maio Laranja - Exploração e Abuso Sexual Infantil

- a) conscientizar a população do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil para o combate desse problema na sociedade;
- b) a cor laranja faz referência à coloração da gérbera, uma flor comum no Brasil e que representa a fragilidade e vulnerabilidade.

XII - Maio Roxo - Doenças Inflamatórias Intestinais

- a) conscientizar as pessoas para a importância do diagnóstico precoce das doenças intestinais, visando um tratamento eficaz.
- b) lembrar o dia 19 de maio como Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal.

XIII - Junho Vermelho - Doação de Sangue

- a) conscientizar a população e incentivar a doação de sangue;
- b) lembrar o Dia Mundial do Doador de Sangue.

XIV - Junho Verde - Proteção do Meio Ambiente

- a) lembrar o Dia Mundial do Meio Ambiente;
- b) conscientizar a população para a prevenção do meio ambiente.

XV - Julho Amarelo- Hepatites Virais

- a) lembrar o Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites;
- b) conscientizar a população sobre a doença;

XVI - Julho Verde - Câncer de Cabeça e Pescoço

- a) celebrar o Dia Mundial de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço;
- b) conscientizar a população sobre o câncer em órgãos dessas regiões.

XVII - Agosto Dourado - Aleitamento Materno

- a) celebrar o Dia Mundial da Amamentação;
- b) promover a importância e benefícios do aleitamento materno;
- c) incentivar as doações aos bancos de leite.

XVIII - Agosto Verde-Claro - Linfoma

- a) conscientizar as pessoas sobre a importância do diagnóstico precoce dessa doença.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

XIX - Setembro Amarelo - Prevenção do Suicídio

- a) lembrar o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio;
- b) conscientizar a população e promover a prevenção da saúde mental para combater o suicídio.

XX - Setembro Verde - Doação de Órgãos

- a) lembrar o Dia Nacional de Doação de Órgãos;
- b) conscientizar a população e esclarecer dúvidas e incentivar as pessoas a se tornarem doadoras.

XXI - Outubro Rosa - Câncer de Mama

- a) incentivar o combate ao Câncer de Mama;
- b) conscientizar a população para promoção da prevenção da doença.

XXII - Novembro Azul - Câncer de Próstata

- a) lembrar o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata;
- b) conscientizar a população da doença e sua prevenção;

XXIII - Novembro Azul - Diabetes

- a) lembrar o Dia Mundial do Diabetes e promover ações de esclarecimentos sobre o tema.

XXIV - Novembro Roxo - Prematuridade

- a) promover o mês internacional de sensibilização para a prematuridade, cuja cor escolhida é o roxo, porque ela representa a sensibilidade dos bebês prematuros;
- b) lembrar o Dia Mundial da Prematuridade.

XXV - Dezembro Vermelho - Aids

- a) celebrar o Dia Internacional da Luta contra a AIDS;
- b) conscientizar a população sobre a doença.

XXVI - Dezembro Laranja - Câncer de Pele

- a) incentivar a prevenção contra o câncer que afeta pessoas no Brasil e no mundo;
- b) conscientizar a população sobre a causa do Câncer de Pele pelo excesso de exposição ao sol.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, em 25 de março de 2025.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

